



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 001/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6,31 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do Programa Estadual de Transporte Escolar – PEATE com recursos do superávit e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da devolução de valor relativo a rendimentos de aplicação financeira de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PEATE, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.

08 – Recursos Vinculados e Não Computáveis – Médio/Superior.

12.362.0044.2030 – Transporte Escolar do Ensino Médio.

3.3.3.30.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições (540) 062).....R\$ 6,31

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit dos recursos vinculados ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PEATE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 001/2016** é para incluir um programa não previsto nas respectivas leis, e criar rubricas específicas para alocar corretamente as despesas decorrentes da devolução de saldo relativo a rendimentos de aplicação financeira dos recursos vinculados ao Programa Estadual de Transporte escolar - PEATE.

Para a correta execução do contrato de Transporte Escolar o saldo residual da conta bancária vinculada ao Programa, em 31 de dezembro do exercício, deve ser devolvido ao Estado, e como não temos um código de despesa específico vinculado, propomos a sua criação.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Velêda Renita Wilke Gaelzer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS